

Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A.

CNPJ/MF nº 08.845.676/0001-98 - NIRE 35.300.518.250

Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 01 de Março de 2024

Data, Horário e Local: Ao dia 01 do mês de março de 2024, às 11 horas, na sede social da Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. ("Companhia" ou "Avalista"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04.517-050. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros da Diretoria da Companhia. **Mesa:** Paulo Sérgio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. **Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre: **1.** a outorga de garantia fidejussória, na forma de aval, pela Companhia ("Aval"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela MPM Corpóreos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.659.061/0001-59 ("MPM" ou "Emitente") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da MPM ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com os termos e condições, a serem previstos no "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da MPM Corpóreos S.A.", a ser celebrada entre a Emitente, a Companhia, na qualidade de avalista, e o Banco Safra S.A., na qualidade de credor ("Credor" e "Termo de Emissão", respectivamente). A Emissão será de 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais ("Quantidade de Notas Comerciais Escriturais"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na respectiva data de emissão a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada no Termo de Emissão ("Data de Vencimento"), sendo certo que o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária") e que sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 4,5000% (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão ("Remuneração"). **2.** constituição, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de 20% (vinte por cento) do saldo devedor atualizado das obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão, compreendendo principal e acessórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais de todos os direitos creditórios decorrentes das aplicações financeiras a serem descritas no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("Bens") e suas valorizações, bem como todos os valores a título de rendimento, remuneração, prêmio, amortização, bonificação e/ou de quaisquer outros frutos e/ou direitos econômicos ("Frutos") que vierem a ser atribuídos aos Bens e/ou a quaisquer novas aplicações financeiras realizadas com o produto dos Bens e/ou seus respectivos Frutos ao longo da vigência das obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão, inclusive em substituição ou decorrentes do vencimento das aplicações que constituem os Bens, nos termos e condições do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios - Cartão de Crédito/Débito", a ser celebrado entre o Avalista, na qualidade de cedente, a Emitente e o Credor ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Garantia Real", respectivamente e, a Garantia Real quando em conjunto com o Aval, "Garantias"); **3.** autorização à prática, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à outorga do Aval e à constituição da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando a: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, observados os limites desta deliberação, inclusive, assinar o Termo de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos necessários para a constituição das Garantias e, ainda, seus eventuais aditamentos, conforme necessário, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia e/ou por seus órgãos deliberativos; e (ii) praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários à constituição das Garantias, perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **4.** ratificação de todos e quaisquer atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **1. Aprovar** a outorga do Aval, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela MPM no âmbito Emissão, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão, para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão, observado a Quantidade das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário, a Data de Emissão, a Data de Vencimento, a Atualização Monetária e a Remuneração; **2. Aprovar** a constituição, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de 20% (vinte por cento) do saldo devedor atualizado das obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão, compreendendo principal e acessórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais de todos os direitos creditórios decorrentes da Garantia Real, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; **3. Autorizar** a prática, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à outorga do Aval e à constituição da Garantia Real, incluindo, mas não se limitando a: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, observados os limites desta deliberação, inclusive, assinar o Termo de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária e demais documentos necessários para a constituição das Garantias e, ainda, seus eventuais aditamentos, conforme necessário, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia e/ou por seus órgãos deliberativos; e (ii) praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários à constituição das Garantias, perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **4. Ratificar** todos e quaisquer atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada, conforme a via original lavrada em livro próprio. **Assinaturas:** Mesa: Paulo Sérgio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. **Diretores Presentes:** Paulo Sérgio de Camargo e Magali Rogéria de Moura Leite. São Paulo, 01 de março de 2024. Mesa: Paulo Sérgio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária(a). **Diretores Presentes:** Paulo Sérgio de Camargo; Magali Rogéria de Moura Leite. JUCESP nº 98.740/24-6 em 07/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>